



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco

Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330

- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.003636/2025-23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90023/2025

(Processo Administrativo n.º: 23765.003636/2025-23).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Conforme subitem 3.5.2 deste edital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00h (**Horário de Brasília**)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Para os itens **1 a 86**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil, para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 17h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.1. Quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço, e, no caso de utilização do critério de julgamento de maior desconto, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de

participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserrh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a

apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela

licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (Documento SEI nº 47735708) e seus respectivos anexos;

16.10.1.1. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 47735418);

16.10.1.2. Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (SEI nº 47735479);

16.10.1.3. Justificativa - SEI (47733895).

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 48410156);

16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 48456085);

16.10.4. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 48493665).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA

Agente de Licitação

Matrícula **SIAPE: 239******

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Agente de Licitação - Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 227******

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Gerente Administrativo Substituto

Matrícula **SIAPE nº: 214******



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 08/04/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Agente de Licitação**, em 08/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 08/04/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **47948152** e o código CRC **76748FAD**.

Referência: Processo nº 23765.003636/2025-23 SEI nº 47948152

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.003636/2025-23

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de **medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos** para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

1.2. A descrição detalhada do objeto, bem como as estimativas de consumo, constam no item 3 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição se fundamenta no arcabouço legal abaixo:

2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016** - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.3. **Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016** - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.4. **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.5. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.6. **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.7. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.8. **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh** - RLCE 2.0;

2.1.9. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** - 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, publicada em setembro de 2023;

2.1.10. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973** - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

2.1.11. **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.12. **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999** - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

2.1.13. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014** - Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

2.1.14. O HU-UFJF/EBSEH é credenciado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão. A justificativa da realização desta licitação eletrônica é a garantia do abastecimento para continuidade dos serviços prestados.

2.2. A aquisição dos insumos visa adquirir medicamentos para garantir a continuidade no abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF, Ebserh).

2.3. A importância da aquisição dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no

3.2. A opção da escolha da aquisição pelo SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

3.3. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

- I - A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
- II - Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
- III - O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
- IV - Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- V - As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
- VI - Atendimento de demandas imprevisíveis;
- VII - Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.4. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

3.5. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

3.6. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh, devidamente padronizados para esta filial. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

3.7. Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.8. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
1	211907	272793	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
2	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Exclusividade ME/EPP
3	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Exclusividade ME/EPP
4	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Exclusividade ME/EPP
5	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Exclusividade ME/EPP
6	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
7	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	200	Exclusividade ME/EPP
8	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Exclusividade ME/EPP
9	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	50	Exclusividade ME/EPP
10	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6100	Exclusividade ME/EPP
11	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Exclusividade ME/EPP
12	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Exclusividade ME/EPP
13	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
14	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
15	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Exclusividade ME/EPP
16	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Exclusividade ME/EPP
17	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade

							ME/EPP
18	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Exclusividade ME/EPP
19	273733	272217	EBF00455	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	350	Exclusividade ME/EPP
20	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Exclusividade ME/EPP
21	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Exclusividade ME/EPP
22	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	600	Exclusividade ME/EPP
23	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Exclusividade ME/EPP
24	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Exclusividade ME/EPP
25	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
26	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Exclusividade ME/EPP
27	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Exclusividade ME/EPP
28	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
29	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
30	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Exclusividade ME/EPP
31	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Exclusividade ME/EPP
32	505966	337468	EBF01459	DESCLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Exclusividade ME/EPP
33	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	30	Exclusividade ME/EPP
34	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
35	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Exclusividade ME/EPP
36	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Exclusividade ME/EPP
37	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 1.000 mL	36	Exclusividade ME/EPP
38	198650	341174	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 250 mL	700	Exclusividade ME/EPP
39	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Exclusividade ME/EPP
40	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Exclusividade ME/EPP
41	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Exclusividade ME/EPP
42	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	200	Exclusividade ME/EPP
				DIPROPIONATO DE			

43	180572	346586	EBF01466	BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	44	Exclusividade ME/EPP
44	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 doses	20	Exclusividade ME/EPP
45	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Exclusividade ME/EPP
46	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÊINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Exclusividade ME/EPP
47	980276	292427	EBF01551	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Exclusividade ME/EPP
48	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Exclusividade ME/EPP
49	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Exclusividade ME/EPP
50	505768	381706	EBF02037	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Exclusividade ME/EPP
51	186104	461988	EBF03642	IODOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Exclusividade ME/EPP
52	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
53	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Exclusividade ME/EPP
54	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Exclusividade ME/EPP
55	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Exclusividade ME/EPP
56	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
57	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
58	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Exclusividade ME/EPP
59	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Exclusividade ME/EPP
60	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Exclusividade ME/EPP
61	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1536	Exclusividade ME/EPP
62	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Exclusividade ME/EPP
63	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Exclusividade ME/EPP
64	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Exclusividade ME/EPP
65	17680	267743	EBF01558	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Exclusividade ME/EPP
66	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
67	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
68	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
				SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA:			

69	149195	394675	EBF01961	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	233	Exclusividade ME/EPP
70	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	Exclusividade ME/EPP
71	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	Exclusividade ME/EPP
72	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	Exclusividade ME/EPP
73	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	Exclusividade ME/EPP
74	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Exclusividade ME/EPP
75	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13300	Exclusividade ME/EPP
76	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Exclusividade ME/EPP
77	270362	271394	EBF01529	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Exclusividade ME/EPP
78	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Exclusividade ME/EPP
79	506278	268303	EBF01488	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	120	Exclusividade ME/EPP
80	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Exclusividade ME/EPP
81	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Exclusividade ME/EPP
82	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
83	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Exclusividade ME/EPP
84	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	20	Exclusividade ME/EPP
85	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Exclusividade ME/EPP
86	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Exclusividade ME/EPP
87	211907	272793	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Ampla concorrência
88	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Ampla concorrência
89	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Ampla concorrência
90	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Ampla concorrência
91	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Ampla concorrência
92	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
93	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	200	Ampla concorrência
94	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Ampla concorrência

95	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	50	Ampla concorrência
96	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6100	Ampla concorrência
97	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Ampla concorrência
98	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Ampla concorrência
99	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
100	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
101	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Ampla concorrência
102	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Ampla concorrência
103	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
104	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Ampla concorrência
105	273733	272217	EBF00455	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	350	Ampla concorrência
106	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Ampla concorrência
107	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Ampla concorrência
108	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	600	Ampla concorrência
109	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Ampla concorrência
110	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Ampla concorrência
111	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Ampla concorrência
112	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Ampla concorrência
113	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Ampla concorrência
114	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
115	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Ampla concorrência
116	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Ampla concorrência
117	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Ampla concorrência
118	505966	337468	EBF01459	DESCLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Ampla concorrência
119	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	30	Ampla concorrência
120	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Ampla concorrência
121	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Ampla concorrência
122	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Ampla concorrência
123	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 1.000 mL	36	Ampla concorrência
124	198650	341174	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO	FRASCO 250 mL	700	Ampla concorrência

				IRRITANTE.			
125	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Ampla concorrência
126	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Ampla concorrência
127	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Ampla concorrência
128	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	200	Ampla concorrência
129	180572	346586	EBF01466	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	44	Ampla concorrência
130	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 doses	20	Ampla concorrência
131	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Ampla concorrência
132	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Ampla concorrência
133	980276	292427	EBF01551	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Ampla concorrência
134	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Ampla concorrência
135	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Ampla concorrência
136	142905	343089	EBF00483	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	158	Ampla concorrência
137	980409	443644	EBF00496	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 100 mL	500	Ampla concorrência
138	505768	381706	EBF02037	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Ampla concorrência
139	186104	461988	EBF03642	IODOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Ampla concorrência
140	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Ampla concorrência
141	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Ampla concorrência
142	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Ampla concorrência
143	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Ampla concorrência
144	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Ampla concorrência
145	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
146	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Ampla concorrência
147	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Ampla concorrência
148	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Ampla concorrência
149	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG;	COMPRIMIDO	1536	Ampla concorrência

				COMPRIMIDO			
150	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Ampla concorrência
151	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Ampla concorrência
152	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Ampla concorrência
153	17680	267743	EBF01558	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Ampla concorrência
154	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Ampla concorrência
155	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Ampla concorrência
156	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Ampla concorrência
157	149195	394675	EBF01961	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	233	Ampla concorrência
158	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	Ampla concorrência
159	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	Ampla concorrência
160	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	Ampla concorrência
161	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	Ampla concorrência
162	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Ampla concorrência
163	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13300	Ampla concorrência
164	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Ampla concorrência
165	270362	271394	EBF01529	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Ampla concorrência
166	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Ampla concorrência
167	506278	268303	EBF01488	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	120	Ampla concorrência
168	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Ampla concorrência
169	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Ampla concorrência
170	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Ampla concorrência
171	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Ampla concorrência
172	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	20	Ampla concorrência
173	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Ampla concorrência
174	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Ampla concorrência

3.9. Serão aceitas soluções parenterais de grande volume (solução parenteral acondicionada em recipiente de dose única, com a capacidade de 100 ml ou mais) na apresentação bolsa ou frasco, desde que possuam sistema fechado, de acordo com a RDC 45/2003.

3.10. Para os medicamentos que possuam a apresentação com ou sem blister, a preferência será dada ao que possuir o blister.

3.11. Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da RDC 67/2007.

3.12. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

3.13. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

3.14. O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotado o maior resultado encontrado para as metodologias abaixo:

Consumo estimado pela média ponderada:

$$Q=(\mu*t*1,25)+\rho$$

μ =média mensal ponderada

t =tempo em meses, de 1 a 24.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pelo histórico dos últimos 12 meses:

$$Q=(c12*t*1,25)+\rho$$

$c12$ =Consumo dos últimos 12 meses

t =tempo em anos, de 01 a 2.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pela área demandante:

$$Q=\gamma$$

γ =Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proposta de Preços:

4.1.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) Número de registro do produto;

g) Prazo de entrega do produto;

h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);

i) Prazo de pagamento (30 dias).

Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.2. Amostras:

4.2.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH.

4.2.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.2.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.2.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.2.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 4.2.5. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.
- 4.2.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.
- 4.2.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 4.2.8. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:
- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
 - b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.
- 4.2.9. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização
- 4.2.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.2.10.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- 4.2.10.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.
- 4.2.10.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 4.2.10.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.
- 4.2.11. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 4.2.12. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.
- 4.2.13. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.
- 4.2.14. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.
- 4.2.15. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.
- 4.2.16. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 4.2.17. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 4.2.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 4.2.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação futura do item, salvo quando o licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.
- 4.2.20. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 4.2.21. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.
- 4.2.22. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.
- 4.2.23. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.2.24. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.2.25. Não haverá ressarcimento das amostras, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

5.5. Os itens de participação exclusiva de ME/EPP estão descritos na Tabela a seguir:

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE
1	211907	272793	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
2	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Exclusividade ME/EPP
3	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Exclusividade ME/EPP
4	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Exclusividade ME/EPP
5	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Exclusividade ME/EPP
6	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
7	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	200	Exclusividade ME/EPP
8	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Exclusividade ME/EPP
9	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	50	Exclusividade ME/EPP
10	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6100	Exclusividade ME/EPP
11	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Exclusividade ME/EPP
12	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Exclusividade ME/EPP
13	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
14	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
15	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Exclusividade ME/EPP
16	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Exclusividade ME/EPP
17	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
18	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Exclusividade ME/EPP
				CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA;			Exclusividade

19	273733	272217	EBF00455	50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	350	ME/EPP
20	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Exclusividade ME/EPP
21	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Exclusividade ME/EPP
22	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	600	Exclusividade ME/EPP
23	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Exclusividade ME/EPP
24	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Exclusividade ME/EPP
25	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
26	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Exclusividade ME/EPP
27	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Exclusividade ME/EPP
28	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
29	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
30	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Exclusividade ME/EPP
31	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Exclusividade ME/EPP
32	505966	337468	EBF01459	DESCLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Exclusividade ME/EPP
33	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	30	Exclusividade ME/EPP
34	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
35	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Exclusividade ME/EPP
36	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Exclusividade ME/EPP
37	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 1.000 mL	36	Exclusividade ME/EPP
38	198650	341174	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 250 mL	700	Exclusividade ME/EPP
39	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Exclusividade ME/EPP
40	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Exclusividade ME/EPP
41	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Exclusividade ME/EPP
42	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSOL	FRASCO 200 doses	200	Exclusividade ME/EPP
43	180572	346586	EBF01466	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSOL	FRASCO 200 doses	44	Exclusividade ME/EPP
44	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE;	FRASCO 200	20	Exclusividade

				SUSPENSÃO NASAL	doses		ME/EPP
45	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Exclusividade ME/EPP
46	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Exclusividade ME/EPP
47	980276	292427	EBF01551	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Exclusividade ME/EPP
48	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Exclusividade ME/EPP
49	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Exclusividade ME/EPP
50	505768	381706	EBF02037	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Exclusividade ME/EPP
51	186104	461988	EBF03642	ODOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Exclusividade ME/EPP
52	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
53	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Exclusividade ME/EPP
54	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Exclusividade ME/EPP
55	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Exclusividade ME/EPP
56	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
57	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
58	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Exclusividade ME/EPP
59	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Exclusividade ME/EPP
60	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Exclusividade ME/EPP
61	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1536	Exclusividade ME/EPP
62	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Exclusividade ME/EPP
63	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Exclusividade ME/EPP
64	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Exclusividade ME/EPP
65	17680	267743	EBF01558	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Exclusividade ME/EPP
66	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
67	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
68	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
69	149195	394675	EBF01961	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO;	FRASCO 500 mL	233	Exclusividade ME/EPP

				6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR			
70	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	Exclusividade ME/EPP
71	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	Exclusividade ME/EPP
72	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	Exclusividade ME/EPP
73	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	Exclusividade ME/EPP
74	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Exclusividade ME/EPP
75	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13300	Exclusividade ME/EPP
76	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Exclusividade ME/EPP
77	270362	271394	EBF01529	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Exclusividade ME/EPP
78	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Exclusividade ME/EPP
79	506278	268303	EBF01488	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	120	Exclusividade ME/EPP
80	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Exclusividade ME/EPP
81	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Exclusividade ME/EPP
82	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
83	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Exclusividade ME/EPP
84	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	20	Exclusividade ME/EPP
85	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Exclusividade ME/EPP
86	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Exclusividade ME/EPP

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo HU-UFJF/Ebserh, a ser enviada através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

6.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

6.3. **O prazo máximo de entrega** dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

6.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela

legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

6.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

6.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

6.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada **Ata de Registro de Preços - ARP** com vigência de 12 (doze) meses.

7.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade do HU, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

7.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos de cada item.

7.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.

8.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

8.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.2.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.3. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o

critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.4. Cabe à EFARP promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização do objeto.

9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

9.8. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.9. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****	***.242.676-**
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Moraes	234****	***.571.486-**
Fiscal Administrativo Titular	Rafaela Idalina Ferreira de Souza	216****	***.943.206-**
Fiscal Administrativo Substituto	Naira Lígia Lima Giarola	303****	***.959.736-**

9.9.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

9.9.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor da ata para recebimento definitivo.

10.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata.

10.4.3. O gestor da ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

10.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.10. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

10.10.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.10.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

10.10.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

10.10.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para correção monetária.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11.2. Os fornecedores deverão ser selecionados através de Pregão, na forma eletrônica, conforme previsão contida no art. 4º, inciso IV, do RLCE 2.0.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. Para todos os itens, o critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

12.2.2. Intervalo entre lances:

12.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

12.3. Condições de participação:

12.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/ptbr/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0, quanto às diretrizes que devem ser observadas nas contratações

conduzidas pela Ebserh:

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.4. **Habilitação jurídica:**

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

12.6.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

12.6.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

12.6.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.6.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.7. **Qualificação Técnica:**

12.7.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para produção ou distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

c.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

c.3) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

c.4) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

d) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Os preços referenciais desta contratação são **sigilosos** para todos os itens, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.004086/2025-60, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

14. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.4. Manter, durante a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

14.1.5. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.1.6. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

14.1.7. Conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, conforme prevê a Política de Relacionamento com Fornecedores da Ebserh.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2. Obrigações da Contratante:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente

designado.

14.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.2.7.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.1.2. **Multa**:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2. As sanções de Advertência e Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh poderão ser aplicadas conjuntamente com a de Multa, cabendo a defesa prévia do interessado, no prazo legal.

15.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

18.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus

similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

18.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU).

18.3. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

19.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/23.

21. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

21.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

23. **MATRIZ DE RISCOS**

23.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

24. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

24.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

24.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

25. **ANEXOS**

25.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

ANEXO I - Modelo de Proposta (47735418);

ANEXO II - Modelo de Parecer Técnico de Avaliação de Amostra (47735479));

ANEXO III - Justificativa - SEI 22 (47733895).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 118, de 11 de fevereiro de 2025

Categoria de Compra: Medicamentos.

(assinado eletronicamente)

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda - Integrante Requisitante da EPC / Chefe do SAFS;

Laryssa Nunes Schmitz - Coordenadora da EPC / Chefe da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de **Medicamentos** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade**, em 17/03/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 17/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 17/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 17/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47735708** e o código CRC **E8978BE4**.

Referência: Processo nº 23765.003636/2025-23 SEI nº 47735708

LOGOTIPO

ANEXO I

À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo Administrativo nº 23765.005334/2022-47
UASG: 155903 Data da Licitação: ____/____/____

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

LOGOTIPO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos após a solicitação por parte do HU-UFJF/Ebserh.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

_____ (Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh:

Nome:

Siape:

Categoria profissional:

Lotação:

Identificação do processo de compra e item

Objeto do processo de compra:

Número do processo SEI da Contratação:

Número do item correspondente à amostra no Edital:

Especificação do item de acordo com Edital:

Código Ebserh (Se houver):

Código do Sistema de Estoque (Se houver):

Identificação da amostra

Data de recebimento:

Quantidade de Amostras recebidas para avaliação:

Fornecedor/CNPJ:

Fabricante/CNPJ:

Marca:

Lote/série:

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				

Observações:

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades:

--

Parecer final
Avaliação de conformidade da amostra (Aprovada/Reprovada):
Em caso de reprovação, justificar:

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

Assinatura e carimbo (se houver)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Justificativa - SEI nº 22/2025/UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF-EBSEH

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Consulta à intenções de registro de preços (IRPs) de acordo com o Decreto n.º 11.462/2023

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

1.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais (HUFs), que exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS) e um papel de destaque para a sociedade.

1.3. Dada a sua finalidade, é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS, observando a autonomia universitária.

1.4. A criação Ebserh sob a forma empresarial pública de direito privado alçou os HUFs inseridos em sua rede a patamares mais elevados de eficiência e controle administrativos, evidenciação de informações contábeis e transparência de eventos que afetam a situação patrimonial, econômica e financeira dessas entidades.

1.5. Atualmente a Ebserh realiza a gestão de 41 Hospitais Universitários Federais dos 51 existentes, vinculados as 36 Instituições Federais de Ensino - IFEs, distribuídas nas 5 regiões do Brasil, sendo a maior Rede de Hospitais Universitários públicos da América Latina.

1.6. Enquanto gestora de uma Rede de Hospitais Universitários, tem a finalidade de promover o abastecimento de insumos, bens e serviços específicos para natureza e objeto da atividade finalista da assistência e ensino dos HUFs, com ganhos de escala e escopo dos processos de aquisição realizados de forma centralizada, além do processo de gestão das atas processadas e homologadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de bens de consumo representa aproximadamente 90% do número de itens de compra dentro das unidades hospitalares da Ebserh e grande parte dos contratos são formalizados por Nota de Empenho, muitas destas decorrentes de pregões por registro de preços.

2.2. A Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) contemplam o Sistema de Registro de Preços (SRP) como um procedimento auxiliar nas contratações, processo regulamentado por meio do Decreto Federal nº 11.462/2023, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, também aplicável à Rede Ebserh.

2.3. O decreto supracitado, especificamente em seu artigo 10º, diz que:

"Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput. "

2.4. Sendo assim, como regra, é obrigatória a consulta de IRPs abertas por parte de todas as unidades hospitalares da Rede Ebserh antes de um novo processo licitatório ou contratação direta, sendo necessários,

ainda, o registro da iniciativa no respectivo processo, bem como a deliberação a respeito da conveniência ou não de participação.

2.5. De acordo com o **Parecer Referencial nº 1/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH - versão 02** (40759225), como, nos termos do inciso I do art. 8º do Decreto n.º 11.462/2023, a intenção de participar de registro de preços deve ser acompanhada das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços de que se pretende participar, da estimativa de consumo e do local de entrega, essa consulta às IRPs em andamento pode ser realizada após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou após a conclusão do Termo de Referência, a critério da Equipe de Planejamento de Contratação.

2.6. De todo modo, em razão da complexidade que a Ebserh possui em suas operações de aquisições e logística, dada a sua composição como rede de hospitais federais e o grande fluxo de aquisições e consumo de medicamentos e materiais hospitalares, há situações em que a sua participação exclusiva no registro de preços melhor atende ao interesse público.

2.7. Nesse contexto, as áreas de Gestão de Suprimentos tanto da Sede quanto dos HUFs apontam que a organização dos objetos dos registros de preços passa por diversas variáveis, inclusive não assistenciais, como:

- I - Padronizações;
- II - Ganhos de escala;
- III - Economicidade;
- IV - Tipos de empresas que comercializam;
- V - Complexidade de avaliação técnica;
- VI - Solução de compra;
- VII - Modelos de aquisição;
- VIII - Comportamentos diversos de movimentação de estoque, demanda, armazenamento, distribuição e dispensação.

2.8. Tanto assim o é que o art. 196 da versão 2.0 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) prevê que “cabe à Administração Central da Ebserh conduzir compras centralizadas para firmar instrumentos conjuntos de contratação, bem como autorizar a condução de etapas do processo de compras centralizadas por unidade hospitalar pertencente à estatal”.

2.9. No mesmo sentido, vejam-se competências atribuídas às Superintendências das unidades hospitalares da Rede Ebserh, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

[...];

V - promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

[...];

VII - avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificativa nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII - priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

[...].

2.10. Portanto, é plenamente possível, conforme análise em cada caso concreto, que seja justificada a não realização de consultas a intenções de registro de preços em andamento, para os fins do art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023, nas situações em que a participação exclusiva da Ebserh no registro de preços melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das seguintes justificativas:

- I - Melhor monitoramento de prazos de vigências dos processos;
- II - Melhor controle de saldos de atas de registros de preços e/ou contratos;
- III - Maior congruência dos objetos, o que amplia os percentuais de sucesso nas contratações;
- IV - Redução do número de processos e de demanda às áreas de compras e licitações e, por consequência, redução do custo administrativo relacionado à gestão contratual, em razão da reunião de diversos itens em única licitação.

2.11. Ao assim proceder, a Rede Ebserh estará racionalizando procedimentos e processos administrativos, com a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, gerando ganhos sociais oriundos da adoção de medidas de desburocratização e, por consequência, prestigiando, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade.

2.12. A confirmar essa conclusão, basta ver que o próprio Tribunal de Contas da União possui a compreensão de que as empresas estatais exigem instrumentos mais flexíveis e eficientes de contratação (por exemplo, Acórdão 533/2022-Plenário e Acórdão 1213/2021-Plenário).

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se que, para a racionalização de procedimentos e processos administrativos e o melhor uso do poder de compra da Rede Ebserh, está devidamente justificada a não realização de consultas a intenções de registro de preços em andamento, para os fins do art. 10 do Decreto n.º 11.462/2023, para o objeto em questão, já que trata-se de aquisição exclusiva para uma filial da Ebserh, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, de forma a melhor atender ao interesse público, em razão, por exemplo, das justificativas constantes no item 2.11 deste documento.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 118, de 11 de fevereiro de 2025

Categoria de Compra: Medicamentos

(assinado eletronicamente)

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda - Integrante Requisitante da EPC / Chefe do SAFS;

Laryssa Nunes Schmitz - Coordenadora da EPC / Chefe da UPDE.



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade**, em 17/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 17/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 17/03/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47733895** e o código CRC **7772452C**.

Referência: Processo nº 23765.003636/2025-23 SEI nº 47733895



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.003636/2025-23

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90023/2025**, publicada no Diário Oficial da União nº, de, processo administrativo nº 23765.003636/2025-23, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP:, Telefone:, E-mail:, representada por, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de PR nº **90023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	272793	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
2	345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO		BISNAGA 30 g	50		
3	274806	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL		ENVELOPE 5 g	200		
4	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4100		
5	292402	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	100		
6	268083	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
7	379423	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	200		
		BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25					

8	268331	MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO 20 mL	600		
9	282220	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 mL	50		
10	448844	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	6100		
11	268422	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	800		
12	302942	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 50 mL	20		
13	271107	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	500		
14	271104	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	500		
15	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	200		
16	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	100		
17	271106	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	500		
18	272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	15		
19	272217	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	350		
20	271790	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML		FRASCO 5 ML	50		
21	394263	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.		MILILITRO	3600		
22	269851	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE 1,8 mL	600		
23	357788	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE 1,8 mL	50		
24	268093	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
25	268501	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	50		
26	272329	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	25		
27	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	300		
28	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	500		

29	292380	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.		MILILITRO	600		
30	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	7000		
31	268958	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA		BISNAGA 30 g	300		
32	337468	DESLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.		MILILITRO	2160		
33	267187	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	30		
34	269388	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
35	396741	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 15 mL	74		
36	273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1050		
37	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.		FRASCO 1.000 mL	36		
38	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.		FRASCO 250 mL	700		
39	268252	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	63600		
40	267205	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.		MILILITRO	9000		
41	267203	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15500		
42	466172	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSOL		FRASCO 200 doses	200		
43	346586	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSOL		FRASCO 200 doses	44		
44	267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL		FRASCO 200 doses	20		
45	369179	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	360		
46	272944	FLUORESCEÍNA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 3 mL	200		
47	292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.		UNIDADE 2,5 mL	9000		

48	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.		MILILITRO	7200		
49	294643	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 30 mL	25		
50	381706	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO		FRASCO 1.000 mL	12		
51	461988	ODOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML		FRASCO 10 ML	10		
52	267646	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.		MILILITRO	600		
53	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
54	273694	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR		SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600		
55	273690	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 mL	20		
56	270436	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
57	448576	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
58	448577	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA		COMPRIMIDO	1200		
59	273705	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	240		
60	273902	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO		FRASCO 100 mL	600		
61	270907	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1536		
62	267777	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.		MILILITRO	1200		
63	267778	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
64	313592	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA		FRASCO 12 mL	10		
65	267743	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7400		
66	267741	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
67	285817	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA		DRÁGEA	500		
68	285818	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA		DRÁGEA	500		
		SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE					

69	394675	POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR		FRASCO 500 mL	233		
70	271600	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	500		
71	271599	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1500		
72	342135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	4000		
73	342134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	250		
74	304872	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	700		
75	304870	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	13300		
76	304871	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	3600		
77	271394	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 60 mL	24		
78	271392	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3200		
79	268303	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO		FRASCO 10 ML	120		
80	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSOL		FRASCO 200 doses	1000		
81	268098	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	3100		
82	336708	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	50		
83	268097	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	400		
84	434445	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 mL	20		
85	274561	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	221		
86	298548	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA		BISNAGA 45 g	1100		

		DERMATOLÓGICA					
87	272793	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
88	345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO		BISNAGA 30 g	50		
89	274806	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL		ENVELOPE 5 g	200		
90	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4100		
91	292402	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 mL	100		
92	268083	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
93	379423	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL		FRASCO-AMPOLA 1 mL	200		
94	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO 20 mL	600		
95	282220	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 mL	50		
96	448844	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	6100		
97	268422	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	800		
98	302942	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 50 mL	20		
99	271107	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	500		
100	271104	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	500		
101	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 mL	200		
102	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	100		
103	271106	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	500		
104	272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	15		
105	272217	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	350		
106	271790	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML		FRASCO 5 ML	50		
107	394263	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.		MILILITRO	3600		
108	269851	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20		CARPULE 1,8	600		

		MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL		mL			
109	357788	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE 1,8 mL	50		
110	268093	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1000		
111	268501	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	50		
112	272329	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	25		
113	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	300		
114	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	500		
115	292380	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.		MILILITRO	600		
116	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	7000		
117	268958	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA		BISNAGA 30 g	300		
118	337468	DES Loratadina; 0,5 MG/ML; XAROPÉ FRASCO 60 A 100 ML		MILILITRO	2160		
119	267187	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	30		
120	269388	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
121	396741	DEXTANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 15 mL	74		
122	273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1050		
123	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.		FRASCO 1.000 mL	36		
124	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.		FRASCO 250 mL	700		
125	268252	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	63600		
126	267205	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.		MILILITRO	9000		
127	267203	DIPIRONA; 500 MG;		COMPRIMIDO	15500		

		COMPRIMIDO					
128	466172	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL		FRASCO 200 doses	200		
129	346586	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL		FRASCO 200 doses	44		
130	267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL		FRASCO 200 doses	20		
131	369179	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	360		
132	272944	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 3 mL	200		
133	292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.		UNIDADE 2,5 mL	9000		
134	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.		MILILITRO	7200		
135	294643	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 30 mL	25		
136	343089	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	158		
137	443644	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 100 mL	500		
138	381706	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO		FRASCO 1.000 mL	12		
139	461988	IDOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML		FRASCO 10 ML	10		
140	267646	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.		MILILITRO	600		
141	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3000		
142	273694	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR		SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600		
143	273690	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 mL	20		
144	270436	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
145	448576	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
		MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO					

146	448577	REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA		COMPRIMIDO	1200		
147	273705	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	240		
148	273902	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO		FRASCO 100 mL	600		
149	270907	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1536		
150	267777	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.		MILILITRO	1200		
151	267778	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000		
152	313592	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA		FRASCO 12 mL	10		
153	267743	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7400		
154	267741	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1500		
155	285817	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA		DRÁGEA	500		
156	285818	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA		DRÁGEA	500		
157	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR		FRASCO 500 mL	233		
158	271600	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	500		
159	271599	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1500		
160	342135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	4000		
161	342134	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	250		
162	304872	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	700		
163	304870	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 mL	13300		
164	304871	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	3600		
		SULFATO DE		FRASCO 60			

165	271394	MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		mL	24		
166	271392	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3200		
167	268303	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO		FRASCO 10 ML	120		
168	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSOL		FRASCO 200 doses	1000		
169	268098	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	3100		
170	336708	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 mL	50		
171	268097	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA		CÁPSULA	400		
172	434445	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO- AMPOLA 5 mL	20		
173	274561	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 mL	221		
174	298548	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA		BISNAGA 45 g	1100		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Rocha, Assistente Administrativo**, em 04/04/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48410156** e o código CRC **E74F0F11**.

Referência: Processo nº 23765.003636/2025-23 SEI nº 48410156

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.003636/2025-23

Interessado: Unidade de Compras e Licitações

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Agente de Licitação**, em 07/04/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48456085** e o código CRC **4E893A8E**.

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.003636/2025-23

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra de **Medicamentos**, designada pela Portaria-SEI nº 16, de 9 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 02, de 09 de janeiro de 2025, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante 47318531, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a análise da a **viabilidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos**, a fim de abastecer o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora /EBSERH, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence às categorias de compra: *Medicamentos*.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 0033/2025

(Após avaliação da EPC e Equipe Técnica de Suporte à EPC)

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPETITIVIDADE

1	211907	272793	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
2	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Exclusividade ME/EPP
3	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Exclusividade ME/EPP
4	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Exclusividade ME/EPP
5	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Exclusividade ME/EPP
6	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
7	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	200	Exclusividade ME/EPP
8	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Exclusividade ME/EPP
9	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	50	Exclusividade ME/EPP
10	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6100	Exclusividade ME/EPP
11	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Exclusividade ME/EPP
12	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Exclusividade ME/EPP
13	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
14	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
15	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Exclusividade ME/EPP
16	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Exclusividade ME/EPP
17	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
18	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Exclusividade ME/EPP
				CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG	AMPOLA 1		

19	273733	272217	EBF00455	/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	mL	350	Exclusividade ME/EPP
20	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG /ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Exclusividade ME/EPP
21	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Exclusividade ME/EPP
22	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1: 100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	600	Exclusividade ME/EPP
23	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG /ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Exclusividade ME/EPP
24	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Exclusividade ME/EPP
25	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
26	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Exclusividade ME/EPP
27	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Exclusividade ME/EPP
28	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
29	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
30	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Exclusividade ME/EPP
31	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Exclusividade ME/EPP
32	505966	337468	EBF01459	DESLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Exclusividade ME/EPP
33	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG /ML; SUSPENSÃO	FRASCO 5 mL	30	Exclusividade ME/EPP

				OFTÁLMICA			
34	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
35	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG /ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Exclusividade ME/EPP
36	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Exclusividade ME/EPP
37	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 1.000 mL	36	Exclusividade ME/EPP
38	198650	341174	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 250 mL	700	Exclusividade ME/EPP
39	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Exclusividade ME/EPP
40	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Exclusividade ME/EPP
41	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Exclusividade ME/EPP
42	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	200	Exclusividade ME/EPP
43	180572	346586	EBF01466	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	44	Exclusividade ME/EPP
44	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 doses	20	Exclusividade ME/EPP
45	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Exclusividade ME/EPP
46	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Exclusividade ME/EPP
				FOSFATO DISSÓDICO			

47	980276	292427	EBF01551	DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Exclusividade ME/EPP
48	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Exclusividade ME/EPP
49	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG /ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Exclusividade ME/EPP
50	505768	381706	EBF02037	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG /ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Exclusividade ME/EPP
51	186104	461988	EBF03642	ODOPOVIDONA; 50 MG /ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Exclusividade ME/EPP
52	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
53	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Exclusividade ME/EPP
54	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Exclusividade ME/EPP
55	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Exclusividade ME/EPP
56	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
57	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
58	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Exclusividade ME/EPP
59	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Exclusividade ME/EPP
60	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Exclusividade ME/EPP
61	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG;	COMPRIMIDO	1536	Exclusividade ME/EPP

				COMPRIMIDO			
62	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Exclusividade ME/EPP
63	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Exclusividade ME/EPP
64	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Exclusividade ME/EPP
65	17680	267743	EBF01558	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Exclusividade ME/EPP
66	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
67	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
68	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
69	149195	394675	EBF01961	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG /ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG /ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	233	Exclusividade ME/EPP
70	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	Exclusividade ME/EPP
71	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	Exclusividade ME/EPP
72	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	Exclusividade ME/EPP
73	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	Exclusividade ME/EPP
74	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Exclusividade ME/EPP
75	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO	AMPOLA 2 mL	13300	Exclusividade ME/EPP

				INJETÁVEL			
76	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Exclusividade ME/EPP
77	270362	271394	EBF01529	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Exclusividade ME/EPP
78	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Exclusividade ME/EPP
79	506278	268303	EBF01488	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG /ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	120	Exclusividade ME/EPP
80	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG /DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Exclusividade ME/EPP
81	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Exclusividade ME/EPP
82	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
83	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Exclusividade ME/EPP
84	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG /ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 5 mL	20	Exclusividade ME/EPP
85	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG /ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Exclusividade ME/EPP
86	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Exclusividade ME/EPP
87	211907	272793	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Ampla concorrência
88	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Ampla concorrência
89	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Ampla concorrência
90	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Ampla concorrência
91	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Ampla concorrência

92	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
93	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO- AMPOLA 1 mL	200	Ampla concorrência
94	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Ampla concorrência
95	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 2 mL	50	Ampla concorrência
96	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6100	Ampla concorrência
97	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Ampla concorrência
98	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Ampla concorrência
99	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
100	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
101	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Ampla concorrência
102	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Ampla concorrência
103	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
104	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Ampla concorrência
105	273733	272217	EBF00455	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	350	Ampla concorrência
106	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG /ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Ampla concorrência
107	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Ampla concorrência
108	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:	CARPULE 1,8 mL	600	Ampla concorrência

				100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL			
109	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG /ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Ampla concorrência
110	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Ampla concorrência
111	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Ampla concorrência
112	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Ampla concorrência
113	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Ampla concorrência
114	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
115	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Ampla concorrência
116	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Ampla concorrência
117	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Ampla concorrência
118	505966	337468	EBF01459	DES Loratadina; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Ampla concorrência
119	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG /ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	30	Ampla concorrência
120	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Ampla concorrência
121	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG /ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Ampla concorrência
122	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Ampla concorrência
123	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL.	FRASCO 1.000 mL	36	Ampla concorrência

				SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.			
124	198650	341174	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 250 mL	700	Ampla concorrência
125	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Ampla concorrência
126	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Ampla concorrência
127	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Ampla concorrência
128	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	200	Ampla concorrência
129	180572	346586	EBF01466	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	44	Ampla concorrência
130	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 doses	20	Ampla concorrência
131	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Ampla concorrência
132	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Ampla concorrência
133	980276	292427	EBF01551	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Ampla concorrência
134	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Ampla concorrência
135	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG /ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Ampla concorrência
136	142905	343089	EBF00483	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS	FRASCO-	158	Ampla concorrência

				HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		
137	980409	443644	EBF00496	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 100 mL	500	Ampla concorrência
138	505768	381706	EBF02037	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG /ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Ampla concorrência
139	186104	461988	EBF03642	IODOPOVIDONA; 50 MG /ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Ampla concorrência
140	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Ampla concorrência
141	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Ampla concorrência
142	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Ampla concorrência
143	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Ampla concorrência
144	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Ampla concorrência
145	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
146	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Ampla concorrência
147	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Ampla concorrência
148	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Ampla concorrência
149	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1536	Ampla concorrência
150	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Ampla concorrência

151	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Ampla concorrência
152	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Ampla concorrência
153	17680	267743	EBF01558	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Ampla concorrência
154	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Ampla concorrência
155	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Ampla concorrência
156	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Ampla concorrência
157	149195	394675	EBF01961	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG /ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG /ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	233	Ampla concorrência
158	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	Ampla concorrência
159	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	Ampla concorrência
160	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	Ampla concorrência
161	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	Ampla concorrência
162	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Ampla concorrência
163	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13300	Ampla concorrência
164	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Ampla concorrência
				SULFATO DE MORFINA;			

165	270362	271394	EBF01529	10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Ampla concorrência
166	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Ampla concorrência
167	506278	268303	EBF01488	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG /ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	120	Ampla concorrência
168	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG /DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Ampla concorrência
169	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Ampla concorrência
170	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Ampla concorrência
171	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Ampla concorrência
172	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG /ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	20	Ampla concorrência
173	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG /ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Ampla concorrência
174	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Ampla concorrência

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2025, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi prevista a **aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos** para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora /EBSERH, através do planejamento de compra referente ao Termo de Referência nº 0033/2025, previsto para ser concluído em março/2025, conforme Cronograma Anual de Compras.

Os itens previstos para o Termo de Referência nº 0033/2025, vide DFD I - SEI - Área Requisitante 47318531, foram avaliados pela Equipe de Planejamento de Contratações (EPC) e pela Equipe Técnica de Suporte à EPC, conforme documentos:

- DFD I - SEI - Área Requisitante 47318531, onde constam os itens a planejar, originalmente;
- Planilha Avaliação dos Itens - TR 0033/2025 (47401755).

4.1. ACRÉSCIMO DE ITENS:

Os itens de AGHU 506219 e 506278 foram recentemente padronizados conforme processos SEI nº 23765.017619/2024-92 e 23765.021466/2024-88 e, por isso, constarão na lista de itens a planejar.

4.2. SUPRESSÃO DE ITENS:

O item de AGHU 290931 foi descontinuado definitivamente.

O item de AGHU 16756 foi descontinuado temporariamente.

Os itens de AGHU 16411, 291031 e 291021 não são consumidos há pelo menos 2 anos, e houve registro de perdas por validade no estoque. Suas despadronizações serão solicitadas.

4.3. QUANTITATIVO FINAL

O Termo de Referência nº 0004/2025 será tramitado com **88 medicamentos**.

Válido ressaltar que, devido à orientação institucional de duplicação dos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 para atendimento da Lei Complementar 123, este Termo de Referência deverá ser tramitado com **174 itens de licitação**.

5. Descrição da necessidade

Os itens em questão são **medicamentos**, essenciais para os pacientes atendidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH.

Os itens se referem a medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos, a fim de abastecer o Hospital Universitário UFJF/Ebserh.

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde. O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos básicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de internações, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Laryssa Nunes Schmitz

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, deverá ser realizada licitação eletrônica, nos moldes do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;

2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/23.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

7.1. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE-SC)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina – Juiz de Fora – Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelos planejadores requisitantes no processo SEI, no qual demonstrou-se um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Catálogo de Insumos Padronizados da Rede Ebserh, devidamente padronizados para esta filial. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

Os itens objeto desta contratação se caracterizam como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CATMAT	CÓDIGO EBSE RH	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANTI DADE	COMPETITI VIDADE
				ACETATO DE			

1	211907	272793	EBF01537	FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
2	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Exclusividade ME/EPP
3	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Exclusividade ME/EPP
4	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Exclusividade ME/EPP
5	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Exclusividade ME/EPP
6	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
7	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	200	Exclusividade ME/EPP
8	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Exclusividade ME/EPP
9	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	50	Exclusividade ME/EPP
10	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6100	Exclusividade ME/EPP
11	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Exclusividade ME/EPP
12	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Exclusividade ME/EPP
13	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
14	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
15	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Exclusividade ME/EPP
16	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Exclusividade ME/EPP
17	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Exclusividade ME/EPP
18	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Exclusividade ME/EPP
19	273733	272217	EBF00455	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO	AMPOLA 1 mL	350	Exclusividade ME/EPP

				INJETÁVEL			
20	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG /ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Exclusividade ME/EPP
21	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Exclusividade ME/EPP
22	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1: 100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	600	Exclusividade ME/EPP
23	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG /ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Exclusividade ME/EPP
24	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Exclusividade ME/EPP
25	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
26	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Exclusividade ME/EPP
27	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Exclusividade ME/EPP
28	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
29	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
30	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Exclusividade ME/EPP
31	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Exclusividade ME/EPP
32	505966	337468	EBF01459	DESCLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Exclusividade ME/EPP
33	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG /ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	30	Exclusividade ME/EPP

34	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
35	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG /ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Exclusividade ME/EPP
36	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Exclusividade ME/EPP
37	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 1.000 mL	36	Exclusividade ME/EPP
38	198650	341174	EBF01861	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 250 mL	700	Exclusividade ME/EPP
39	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Exclusividade ME/EPP
40	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Exclusividade ME/EPP
41	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Exclusividade ME/EPP
42	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	200	Exclusividade ME/EPP
43	180572	346586	EBF01466	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	44	Exclusividade ME/EPP
44	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 doses	20	Exclusividade ME/EPP
45	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Exclusividade ME/EPP
46	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Exclusividade ME/EPP
				FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4			

47	980276	292427	EBF01551	MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Exclusividade ME/EPP
48	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Exclusividade ME/EPP
49	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG /ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Exclusividade ME/EPP
50	505768	381706	EBF02037	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG /ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Exclusividade ME/EPP
51	186104	461988	EBF03642	ODOPOVIDONA; 50 MG /ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Exclusividade ME/EPP
52	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Exclusividade ME/EPP
53	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Exclusividade ME/EPP
54	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Exclusividade ME/EPP
55	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Exclusividade ME/EPP
56	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Exclusividade ME/EPP
57	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Exclusividade ME/EPP
58	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Exclusividade ME/EPP
59	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Exclusividade ME/EPP
60	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Exclusividade ME/EPP
61	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1536	Exclusividade ME/EPP

62	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Exclusividade ME/EPP
63	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Exclusividade ME/EPP
64	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Exclusividade ME/EPP
65	17680	267743	EBF01558	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Exclusividade ME/EPP
66	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Exclusividade ME/EPP
67	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
68	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Exclusividade ME/EPP
69	149195	394675	EBF01961	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG /ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG /ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	233	Exclusividade ME/EPP
70	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	Exclusividade ME/EPP
71	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500	Exclusividade ME/EPP
72	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	Exclusividade ME/EPP
73	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250	Exclusividade ME/EPP
74	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Exclusividade ME/EPP
75	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13300	Exclusividade ME/EPP

76	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Exclusividade ME/EPP
77	270362	271394	EBF01529	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Exclusividade ME/EPP
78	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Exclusividade ME/EPP
79	506278	268303	EBF01488	SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG /ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10 ML	120	Exclusividade ME/EPP
80	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG /DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Exclusividade ME/EPP
81	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Exclusividade ME/EPP
82	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Exclusividade ME/EPP
83	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Exclusividade ME/EPP
84	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG /ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	20	Exclusividade ME/EPP
85	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG /ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Exclusividade ME/EPP
86	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Exclusividade ME/EPP
87	211907	272793	EBF01537	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Ampla concorrência
88	17256	345240	EBF01965	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	50	Ampla concorrência
89	160601	274806	EBF01395	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 g	200	Ampla concorrência
90	13544	267502	EBF01567	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4100	Ampla concorrência
91	13722	292402	EBF01400	AMINOFILINA; 24 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	100	Ampla concorrência
92	13870	268083	EBF00448	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência

93	288942	379423	EBF01873	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	200	Ampla concorrência
94	150916	268331	EBF01406	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	600	Ampla concorrência
95	290865	282220	EBF01878	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	50	Ampla concorrência
96	290946	448844	EBF01571	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6100	Ampla concorrência
97	290947	268422	EBF01574	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800	Ampla concorrência
98	16977	302942	EBF00456	CICLOSPORINA; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	20	Ampla concorrência
99	194280	271107	EBF00459	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
100	194271	271104	EBF00462	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
101	291002	340165	EBF00468	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	200	Ampla concorrência
102	176192	340165	EBF00465	CICLOSPORINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	100	Ampla concorrência
103	292292	271106	EBF00471	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	500	Ampla concorrência
104	14125	272134	EBF01881	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	15	Ampla concorrência
105	273733	272217	EBF00455	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA; 50 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	350	Ampla concorrência
106	14990	271790	EBF03639	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG /ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 5 ML	FRASCO 5 ML	50	Ampla concorrência
107	253731	394263	EBF00473	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	3600	Ampla concorrência
108	502720	269851	EBF00579	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1: 100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	600	Ampla concorrência

109	502721	357788	EBF00694	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG /ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	50	Ampla concorrência
110	247286	268093	EBF01505	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	Ampla concorrência
111	180254	268501	EBF01506	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Ampla concorrência
112	17574	272329	EBF01508	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	25	Ampla concorrência
113	17760	267769	EBF00479	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	300	Ampla concorrência
114	17752	267768	EBF00482	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
115	166731	292380	EBF01509	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	600	Ampla concorrência
116	291167	292382	EBF01513	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	7000	Ampla concorrência
117	288965	268958	EBF02018	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 g	300	Ampla concorrência
118	505966	337468	EBF01459	DESLORATADINA; 0,5 MG/ML; XAROPE; FRASCO 60 A 100 ML.	MILILITRO	2160	Ampla concorrência
119	14540	267187	EBF01897	DEXAMETASONA; 1 MG /ML; SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	30	Ampla concorrência
120	16390	269388	EBF01544	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Ampla concorrência
121	289016	396741	EBF01899	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG /ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	74	Ampla concorrência
122	289004	273310	EBF00476	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050	Ampla concorrência
123	500944	341174	EBF01858	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 1.000 mL	36	Ampla concorrência
				DIGLICONATO DE			

124	198650	341174	EBF01861	CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE.	FRASCO 250 mL	700	Ampla concorrência
125	14826	268252	EBF01586	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600	Ampla concorrência
126	14818	267205	EBF01588	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	9000	Ampla concorrência
127	980283	267203	EBF01590	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15500	Ampla concorrência
128	180980	466172	EBF01465	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	200	Ampla concorrência
129	180572	346586	EBF01466	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 doses	44	Ampla concorrência
130	153206	267582	EBF01467	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 doses	20	Ampla concorrência
131	503182	369179	EBF00480	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360	Ampla concorrência
132	100994	272944	EBF01903	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 mL	200	Ampla concorrência
133	980276	292427	EBF01551	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	UNIDADE 2,5 mL	9000	Ampla concorrência
134	270975	448595	EBF01554	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML.	MILILITRO	7200	Ampla concorrência
135	278526	294643	EBF01596	IBUPROFENO; 50 MG /ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 mL	25	Ampla concorrência
136	142905	343089	EBF00483	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	158	Ampla concorrência
137	980409	443644	EBF00496	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 100 mL	500	Ampla concorrência

138	505768	381706	EBF02037	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG /ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	12	Ampla concorrência
139	186104	461988	EBF03642	IODOPOVIDONA; 50 MG /ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO 10 ML	FRASCO 10 ML	10	Ampla concorrência
140	14591	267646	EBF00494	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	600	Ampla concorrência
141	14583	267645	EBF00500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	Ampla concorrência
142	290915	273694	EBF01931	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	600	Ampla concorrência
143	100870	273690	EBF01934	METILCELULOSE; 20 MG /ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20	Ampla concorrência
144	16209	270436	EBF00506	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	Ampla concorrência
145	274083	448576	EBF00489	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	Ampla concorrência
146	256625	448577	EBF00492	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1200	Ampla concorrência
147	17310	273705	EBF01607	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	240	Ampla concorrência
148	291003	273902	EBF02059	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	600	Ampla concorrência
149	289076	270907	EBF01523	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1536	Ampla concorrência
150	272505	267777	EBF01614	PARACETAMOL; 200 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1200	Ampla concorrência
151	13560	267778	EBF01615	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	Ampla concorrência
152	291004	313592	EBF02092	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	10	Ampla concorrência
				PREDNISONA; 20 MG;			

153	17680	267743	EBF01558	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7400	Ampla concorrência
154	17671	267741	EBF01559	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	Ampla concorrência
155	503184	285817	EBF00498	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Ampla concorrência
156	503183	285818	EBF00501	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500	Ampla concorrência
157	149195	394675	EBF01961	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG /ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG /ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	233	Ampla concorrência
158	106496	271600	EBF01560	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500	Ampla concorrência
159	16420	271599	EBF01562	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1500	Ampla concorrência
160	15474	342135	EBF01563	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4000	Ampla concorrência
161	15482	342134	EBF01564	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	250	Ampla concorrência
162	262463	304872	EBF01526	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700	Ampla concorrência
163	189910	304870	EBF01527	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13300	Ampla concorrência
164	506219	304871	EBF01528	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	3600	Ampla concorrência
165	270362	271394	EBF01529	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24	Ampla concorrência
166	19259	271392	EBF01530	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3200	Ampla concorrência
				SULFATO DE SALBUTAMOL; 5 MG	FRASCO 10		

167	506278	268303	EBF01488	/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	ML	120	Ampla concorrência
168	135950	294887	EBF01485	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG /DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 doses	1000	Ampla concorrência
169	501990	268098	EBF00504	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3100	Ampla concorrência
170	262447	336708	EBF02893	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50	Ampla concorrência
171	501992	268097	EBF00507	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	400	Ampla concorrência
172	263605	434445	EBF01565	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG /ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	20	Ampla concorrência
173	18198	274561	EBF01957	TROPICAMIDA; 10 MG /ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	221	Ampla concorrência
174	289005	298548	EBF02119	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1100	Ampla concorrência

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

O quantitativo total a ser adquirido para cada item foi estimado com base no POP.010 - Procedimento Operacional Padrão para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e bens de consumo em geral, sendo adotada as metodologias abaixo:

Consumo estimado pela média ponderada:

$$Q=(\mu|*t*1,25)+\rho$$

μ =média mensal ponderada

t =tempo em meses, de 1 a 24.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pelo histórico dos últimos 12 meses:

$$Q=(c12|*t*1,25)+\rho$$

c_{12} = Consumo dos últimos 12 meses

t = tempo em anos, de 01 a 2.

1,25 fator de imprevisibilidade

p = incremento definido por ampliação ou criação de serviços, se houver

Consumo estimado pela área demandante:

$Q = \gamma$

γ = Valor definido pela área demandante, considerando a estimativa de metas de procedimentos, cirúrgicos, hospitalares e ambulatoriais do período determinado.

11. Estimativa do Valor da Contratação

A Pesquisa de preços foi realizada pela planejadora requisitante, em conformidade com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024 /SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, vide Mapa Composição de Preços - TR 0033/2025 (47641244) e Relatório - SEI 33 (47355694), devidamente aprovados pela autoridade demandante.

Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado total para aquisição do objeto a ser licitado é **sigiloso**, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O critério de aceitação será o **menor valor por item**, pois não há prejuízo para a solução, além de ampliar a possibilidade de participação no certame.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do **Contrato Nº 08.2024.179**, firmado entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

15. Resultados Pretendidos

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, da Advocacia-Geral da União (AGU).

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

18. Classificação pela Lei n.º 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303/2016 e do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade da Cláusula 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSEH.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 13:31:23.

CAMILA ROCHA MIRANDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 15:22:52.

LARYSSA NUNES SCHMITZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 11:26:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_avaliação códigos, descritivos TR 33.2025.pdf (529.24 KB)

AVALIAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2025																		ÁREA DE PREENCHIMENTO PELA ETS				
ÁREA DE PREENCHIMENTO EPC										ÁREA DE PREENCHIMENTO PELA ETS												
ITEM	AGRU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	CATMAT RIDE	CATMADDA PARA O RIDE/UF?	DESCRIÇÃO COMPLETA AGRU	DESCRIÇÃO COMPLETA RIDE	APRESENTAÇÃO	ULTIMA QUANTIDADE LICITADA	OBSERVAÇÕES	ESTOQUE ATUAL	CONSUMO FONDERMAD (EMP)	HISTÓRICO DE CONSUMO (ÚLTIMOS 12 MESES)	CONSUMO ESTIMADO MÉDIA FONDERMAD (EMP X 1,2x 1,2%)	CONSUMO ESTIMADO HISTÓRICO DE CONSUMO (COTIZ.23)	QUANTITATIVO A LICITAR (MAIOR QUANTITATIVO ESTIMADO)	OBSERVAÇÕES	DESCRIPTIVO ESTÁ CONFORME CATALOGO?	UNIDADE ESTÁ CONFORME CATALOGO?	CATMAT ESTÁ CONFORME CATALOGO?	CÓDIGO EBSERH ESTÁ ADEQUADO?	OBSERVAÇÕES
1	211907	ESBF01837	272739	272739	BM	ACETATO DE FLUCORTISONA, 0,1 MG, COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUCORTISONA, 0,1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100		86	2,2	20	33	25	100	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
2	17298	ESBF01965	345240	345240	BM	ACETATO DE HEDROCORTISONA, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	ACETATO DE HEDROCORTISONA, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 g	250		37	1,6	34	24	42,5	59	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
3	180001	ESBF01365	274608	274608	BM	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVOLÓPE 5 g	200		175	7,8	143	117	178,75	200	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
4	13544	ESBF01987	267502	267502	BM	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		3381	271,2	3227	4068	4033,75	4.100	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
5	13722	ESBF01400	262402	262402	BM	AMINOFLUNA, 24 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMINOFLUNA, 24 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	500		165	0	0	0	0	100	expectativa de consumo	SIM	SIM	SIM	SIM	
6	13870	ESBF0448	268083	268083	BM	AZATIOPRINA, 50 MG, COMPRIMIDO	AZATIOPRINA, 50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		766	7,9	326	118,5	407,5	590	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
7	288942	ESBF01873	379423	379423	BM	AZUL DE TRIPIAN, 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	AZUL DE TRIPIAN, 0,1% (1 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 mL	400		152	9	156	135	196	200	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
8	150916	ESBF01436	268331	268331	BM	BROMETO DE IPRAPIRÓPIO, 0,25 MG/MG, SOLUÇÃO INALATÓRIA	BROMETO DE IPRAPIRÓPIO, 0,25 MG/MG, SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 mL	800		128	38,6	452	594	595	600	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
9	290885	ESBF01878	262220	262220	BM	CARBAZOL, 0,1 MG/ML, 0,1% SOLUÇÃO COLAR INJETÁVEL	CARBAZOL, 0,1 MG/ML, 0,1% SOLUÇÃO COLAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 mL	100		10	-0,8	39	-9	46,75	50		SIM	SIM	SIM	SIM	
10	260846	ESBF01571	448844	448844	BM	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7000		2039	363,4	4829	5451	6098,25	6.100		SIM	SIM	SIM	SIM	
11	260947	ESBF01574	268422	268422	BM	CETOPROFENO, 50 MG, CÁPSULA	CETOPROFENO, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	100		14	52,4	556	786	695	800		SIM	SIM	SIM	SIM	
12	16977	ESBF0458	302942	302942	BM	CICLOSPORINA, 100 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL	CICLOSPORINA, 100 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 mL	50		7	0,4	3	6	3,75	20	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
13	194280	ESBF0459	271107	271107	BM	CICLOSPORINA, 100 MG, CÁPSULA	CICLOSPORINA, 100 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000		286	20,4	234	306	292,5	500	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
14	194271	ESBF0462	271104	271104	BM	CICLOSPORINA, 25 MG, CÁPSULA	CICLOSPORINA, 25 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000		16	0,4	13	6	16,25	500	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
15	291002	ESBF0468	340166	340166	BM	CICLOSPORINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CICLOSPORINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	300		54	7,9	73	118,5	91,25	200	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
16	176192	ESBF0465	340166	340166	BM	CICLOSPORINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CICLOSPORINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	200		3	4,2	22	63	27,5	100	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
17	262292	ESBF0471	271106	271106	BM	CICLOSPORINA, 50 MG, CÁPSULA	CICLOSPORINA, 50 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1000		438	16,6	108	249	135	500	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
18	14125	ESBF01881	272134	272134	BM	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO, 10 MG/MG, (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO, 10 MG/MG, (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	100		12	0,3	12	4,5	15	15		SIM	SIM	SIM	SIM	
19	273733	ESBF0455	272217	272217	BM	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	400		91	10,6	44	159	55	350	consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
20	14900	ESBF02839	271790	271790	BM	CLORIDRATO DE FENILEFRINA, 100 MG/MG, (10%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO DE 5 A 10 ML	CLORIDRATO DE FENILEFRINA, 100 MG/MG, (10%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO DE 5 A 10 ML	MILITRO	150		12	4	46	60	57,5	500	alteração na apresentação do item do frasco 5 mL para mL	SIM	SIM	SIM	SIM	
21	253731	ESBF0473	384063	384063	BM	CLORIDRATO DE HEDROXINA, 2 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 A 120 ML	CLORIDRATO DE HEDROXINA, 2 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 A 120 ML	MILITRO	12000		1	0,8	23	12	28,75	3.600	alteração na apresentação do item do frasco 120 mL para mL	SIM	SIM	SIM	SIM	
22	502720	ESBF00579	269851	269851	BM	CLORIDRATO DE LIDOCANA + EPINEFRINA, 20 MG/MG, (2%) + 10 MG/MG, (1:100.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE LIDOCANA + EPINEFRINA, 20 MG/MG, (2%) + 10 MG/MG, (1:100.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	800		661	24,2	469	363	586,25	600		SIM	SIM	SIM	SIM	
23	502721	ESBF00604	357788	357788	BM	CLORIDRATO DE MEPIVACANA, 30 MG/MG, (3%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE MEPIVACANA, 30 MG/MG, (3%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE 1,8 mL	100		39	0,9	6	13,5	7,5	50	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
24	247286	ESBF01505	268093	268093	BM	CLORIDRATO DE METADONA, 10 MG, COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METADONA, 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000		300	65,1	549	696,5	1.000	500		SIM	SIM	SIM	SIM	
25	180254	ESBF01506	268091	268091	BM	CLORIDRATO DE NALUFINA, 10 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE NALUFINA, 10 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	50		32	0,6	11	9	13,75	50	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
26	17574	ESBF01508	272329	272329	BM	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	50		5	-0,1	4	-1,5	5	25	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
27	250921	ESBF01894	271354	271354	BM	CLORIDRATO DE Pilocarpina, 40 MG/MG, (4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CLORIDRATO DE Pilocarpina, 40 MG/MG, (4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	100		0	0,3	6	4,5	7,5	0	Item com descontinuação definitiva de fabricação	SIM	SIM	SIM	SIM	
28	17790	ESBF0479	267769	267769	BM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	500		89	11,2	223	168	276,75	300		SIM	SIM	SIM	SIM	
29	17752	ESBF0482	267768	267768	BM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600		577	16,8	190	252	237,5	500	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
30	186731	ESBF01509	292280	292280	BM	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 100 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 100 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML	MILITRO	600		17	2,3	44	34,5	55	650	alteração na apresentação do item do frasco 10 mL para mL	SIM	SIM	SIM	SIM	
31	291167	ESBF01513	292292	292292	BM	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	8000		3603	454,8	5422	6622	6777,5	7.000		SIM	SIM	SIM	SIM	
32	289565	ESBF02018	269658	269658	BM	COLAGENASE, 0,6 UG, POMADA	COLAGENASE, 0,6 UG, POMADA	BISNAGA 30 g	300		51	18,1	153	211,5	191,25	300		SIM	SIM	SIM	SIM	
33	505966	ESBF01459	337468	337468	BM	DESLORATADINA, 0,5 MG/MG, XAROPE, FRASCO 60 A 100 ML	DESLORATADINA, 0,5 MG/MG, XAROPE, FRASCO 60 A 100 ML	MILITRO	2160		0	0	0	0	0	2.160	Item recém padronizado	SIM	SIM	SIM	SIM	
34	14540	ESBF01897	267187	267187	BM	DEXAMETASONA, 1 MG/MG, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	DEXAMETASONA, 1 MG/MG, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	100		8	1	9	15	11,25	50	consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM	
35	14300	ESBF01544	260388	260388	BM	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200		1017	99,7	833	1465,5	1541,25	1.500		SIM	SIM	SIM	SIM	
36	280016	ESBF01869	396741	396741	BM	DEXTRANA + HIPROMULOSE, 1 MG/MG + 3 MG/MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	DEXTRANA + HIPROMULOSE, 1 MG/MG + 3 MG/MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 mL	100		45	4,9	56	73,5	70	74		SIM	SIM	SIM	SIM	
37	16411	ESBF01579	271003	271003	BM	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DICLOFENACO SÓDICO, 25 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 mL	50		0	0	0	0	0	0	Item sem RM desde 12/2023 e pendente por validação em 04/2024. Será validado descontinuação	SIM	SIM	SIM	SIM	
38	280504	ESBF0476	273101	273101	BM	DICLOFENATO DE HEDROXINA, 25 MG, COMPRIMIDO	DICLOFENATO DE HEDROXINA, 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		2	67,7	804	1015,5	1042,5	1.000		SIM	SIM	SIM	SIM	
39	502044	ESBF01869	341174	341174	BM	DICLOFENATO DE CLOREXIDONA, 0,12% SOLUÇÃO PARA COLUTORIO, ANTISÉPTICO BUCAL, SEM ALCOOL OU CORANTE, NÃO IRRITANTE	DICLOFENATO DE CLOREXIDONA, 0,12% SOLUÇÃO PARA COLUTORIO, ANTISÉPTICO BUCAL, SEM ALCOOL OU CORANTE, NÃO IRRITANTE	FRASCO 1.000 mL	100		19	0,5	21	7,5	26,25	36	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM	
40	198650	ESBF01861	341174	341174	BM	DICLOFENATO DE CLOREXIDONA, 0,12% SOLUÇÃO PARA COLUTORIO, ANTISÉPTICO BUCAL, SEM ALCOOL OU CORANTE, NÃO IRRITANTE	DICLOFENATO DE CLOREXIDONA, 0,12% SOLUÇÃO PARA COLUTORIO, ANTISÉPTICO BUCAL, SEM ALCOOL OU CORANTE, NÃO IRRITANTE	FRASCO 250 mL	700		198	38,1	520	586,5	681,25	700		SIM	SIM	SIM	SIM	
41	14826	ESBF01586	268252	268252	BM	DIPRONA, 500 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DIPRONA, 500 MG/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	63600		19931	4239,4	50341	63591	63206,25	63.600		SIM	SIM	SIM	SIM	
42	14818	ESBF01588	267205	267205	BM	DIPRONA, 500 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML	DIPRONA, 500 MG/MG, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML	MILITRO	1200		430	22,2	478	333	557,5	9.000	alteração na apresentação do item do frasco 10 mL para mL	SIM	SIM	SIM	SIM	
43																						

56	555768	EBF02037	381708	381708	5M	ICOD + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML) SOLUÇÃO	ICOD + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO 1.000 mL	100		1	0,4	2	6	2,5	12	consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM		
57	186104	EBF02042	461598	461598	5M	ICODOPVIDONA; 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO DE 1 A 10 ML	ICODOPVIDONA; 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA; FRASCO DE 1 A 10 ML	MILILITRO	100		0	0	0	0	0	100	Item com consumo irregular e com histórico de frascos em compras desde 2022	SIM	SIM	SIM	SIM		
58	14091	EBF02404	267646	267646	5M	MALEATO DE DEKLOFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MALEATO DE DEKLOFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MILILITRO	20000		22	0,2	4	3	5	600	alteração na apresentação do item do frasco 100 mL para 65 mL	SIM	SIM	SIM	SIM		
59	14683	EBF03000	267645	267645	5M	MALEATO DE DEKLOFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	MALEATO DE DEKLOFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		2302	151,9	2179	2278,5	2723,75	3.000	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM		
60	290915	EBF01631	273694	273694	5M	METILCELLULOSE (HYPRMOLOSE); 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INTRAOCULAR	METILCELLULOSE (HYPRMOLOSE); 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INTRAOCULAR	BERINGA PREENCHIDA 1,5 mL	700		310	23,5	440	302,5	550	600		SIM	SIM	SIM	SIM		
61	105870	EBF01534	273690	273690	5M	METILCELLULOSE; 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	METILCELLULOSE; 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 mL	20		15	1,3	16	19,5	20	20		SIM	SIM	SIM	SIM		
62	16209	EBF03006	270436	270436	5M	METOTREXATO; 2,8MG; COMPRIMIDO	METOTREXATO; 2,8MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		57	0,2	36	3	43,75	100	expectativa de consumo	SIM	SIM	SIM	SIM		
63	274083	EBF02489	448576	448576	5M	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500		172	5,8	183	87	228,75	500	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante renal com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM		
64	256625	EBF02492	448577	448577	5M	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 380 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 380 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1000		181	65,6	975	984	1216,75	1.200		SIM	SIM	SIM	SIM		
65	17310	EBF01607	273705	273705	5M	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400		188	11,8	167	177	208,75	240	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM		
66	291053	EBF02059	273902	273902	5M	ÓLEO AMÊNDOAS; 100% ÓLEO TÓPICO	ÓLEO AMÊNDOAS; 100% ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 mL	800		164	12,4	256	186	320	600	consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM		
67	289076	EBF01623	270007	270007	5M	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2750		994	94,9	1169	1423,5	1461,25	1.536	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM		
68	272505	EBF01014	267777	267777	5M	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML	MILILITRO	100		16	5,6	68	84	85	1.200	alteração na apresentação do item do frasco 10 a 15 mL para 15 mL	SIM	SIM	SIM	SIM		
69	13560	EBF01615	267778	267778	5M	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6750		3623	287,2	3843	4308	4803,75	5.000	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM		
70	291004	EBF02092	313592	313592	5M	POLICISULENO; 380 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	POLICISULENO; 380 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 mL	100		0	0	0	0	0	10	Item com histórico de frascos em consumo desde 2015. Foi solicitada despadronização anteriormente, mas não ocorreu	SIM	SIM	SIM	SIM		
71	17680	EBF01558	267743	267743	5M	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6250		1062	488,8	5629	7332	7036,25	7.400		SIM	SIM	SIM	SIM		
72	17671	EBF01559	267741	267741	5M	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		20	17,8	184	267	1105	1.500	alteração de embalagem	SIM	SIM	SIM	SIM		
73	503184	EBF02408	285817	285817	5M	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500		157	12,1	214	181,5	267,5	500	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante renal com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM		
74	503183	EBF02001	285818	285818	5M	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRÁGEA	500		2	15,9	185	238,5	231,25	500	Item indicado para prevenção da rejeição em transplante renal com consumo irregular	SIM	SIM	SIM	SIM		
75	149195	EBF01961	354675	354675	5M	SOLUÇÃO SALINA BALANÇADA; CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO 3% HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 12,746 MG/ML + 13,115 MG/ML + 5,305 MG/ML + 3,560 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SOLUÇÃO SALINA BALANÇADA; CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO 3% HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 12,746 MG/ML + 13,115 MG/ML + 5,305 MG/ML + 3,560 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 mL	500		79	7,8	186	117	232,5	233		SIM	SIM	SIM	SIM		
76	291021	EBF01960	436331	436331	5M	SOLUÇÃO VISCOSILÁRTICO OFTÁLMICO; HALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDROITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SOLUÇÃO VISCOSILÁRTICO OFTÁLMICO; HALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDROITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	BERINGA PREENCHIDA 1 mL	200		0	0	0	0	0	0		Item sem RM desde 02/2015 e perda por validade em junho/2016. Será solicitada despadronização	SIM	SIM	SIM	SIM	
77	106496	EBF01960	271600	271600	5M	SUCONATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	SUCONATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300		31	167,7	1108	2515,5	1385	500	Item com consumo aumentado pelo desabastecimento da Maltiprednisolona 250 mg	SIM	SIM	SIM	SIM		
78	19420	EBF01962	271599	271599	5M	SUCONATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	SUCONATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200		96	30,1	703	451,5	878,75	1.500	Item com consumo irregular causado por uso desabastecimento. Foi substituído pela Maltiprednisolona 125 mg, que teve seu consumo aumentado	SIM	SIM	SIM	SIM		
79	15474	EBF01963	342135	342135	5M	SUCONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUCONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4500		1813	250,8	3165	3759	3556,25	4.000		SIM	SIM	SIM	SIM		
80	15482	EBF01964	342134	342134	5M	SUCONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUCONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250		359	13,7	175	205,5	218,75	250		SIM	SIM	SIM	SIM		
81	262483	EBF01926	304872	304872	5M	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	700		254	45,2	542	678	677,5	700		SIM	SIM	SIM	SIM		
82	189910	EBF01927	304870	304870	5M	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 mL	13000		3665	849,9	10946	12748,5	13307,5	13.300		SIM	SIM	SIM	SIM		
83	270262	EBF01929	271194	271194	5M	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	SULFATO DE MORFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60 mL	24		0	0	0	0	0	24		SIM	SIM	SIM	SIM		
84	16209	EBF01930	271192	271192	5M	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		865	213	1921	3180	2401,25	3.300	Item recém padronizado	SIM	SIM	SIM	SIM		
85	135595	EBF01485	294687	294687	5M	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSOL	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSOL	FRASCO 200 doses	1000		285	52,3	779	784,5	973,75	1.000		SIM	SIM	SIM	SIM		
86	501990	EBF02004	286098	286098	5M	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	2000		1419	204,4	1504	3096	1880	3.100		SIM	SIM	SIM	SIM		
87	262447	EBF02893	336708	336708	5M	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 mL	400		50	0	37	0	46,25	50		SIM	SIM	SIM	SIM		
88	501992	EBF02607	286097	286097	5M	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	800		686	23	237	345	296,25	400		SIM	SIM	SIM	SIM		
89	261050	EBF01965	434445	434445	5M	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 mL	30		10	0	15	0	18,75	20		SIM	SIM	SIM	SIM		
90	181916	EBF01967	274661	274661	5M	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 mL	2000		109	14,7	172	220,5	215	221		SIM	SIM	SIM	SIM		
91	286005	EBF02119	298548	298548	5M	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/L + 500 UI/L + 150 MG/US; POMADA DERMATOLÓGICA	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/L + 500 UI/L + 150 MG/US; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 g	1500		340	73,4	866	1101	1082,5	1.100		SIM	SIM	SIM	SIM		